



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0118/2023

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº: 0045/2023

TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL
FORMA DE EXECUÇÃO – INDIRETA
SETORES – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
OBJETO – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA SALAS DE AULA, MODELO FNDE, PARA ATENDER O ENSINO FUNDAMENTAL.

DATA – 21 DE DEZEMBRO DE 2023

PRAZO DE VIGÊNCIA – 26/12/2023 A 31/12/2023
--

CONTRATADO(S)

EMPRESA/PESSOA FÍSICA	VALOR R\$
MF COMÉRCIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 35.628.379/0001-63	R\$ 16.900,00





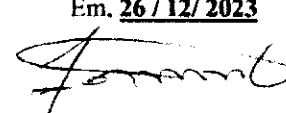
Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



Processo Licitatório Nº: 0118/2023 Dispensa de Licitação Nº: 0045/2023		
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - PA ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
OBJETIVO / VALOR ESTIMADO		
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA SALAS DE AULA, MODELO FNDE, PARA ATENDER O ENSINO FUNDAMENTAL.		
Pessoa Jurídica/Física: MF COMÉRCIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 35.628.379/0001-63 Endereço: NA RUA C LOT PORTO SUL, Nº72, LOTE 52 QD 03 LOT PORTO S, BAIRRO ZONA DE EXPANSÃO, CEP: 49.000-590, ARACAJU-SE Valor Global: R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais)		
Abaré/BA, em 21 de dezembro de 2023.		
 _____ Ailton Barbosa de Santana Sec. Mun. de Educação		
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	RECURSOS FINANCEIROS	
Org./Unid. 006.006	Fonte:15420000	Declaro a existência de recursos financeiros programados e reservados nas seguintes fontes:
Proj./Atividade: 2.551		
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00		
Em, <u>21/12/2023</u> .		
 _____ Willa Tarcianne Silva Santos Sec. M. de Finanças		
RATIFICAÇÃO		
Presentes os requisitos legais, ratifico o presente procedimento administrativo de reconhecimento de situação que dispensa a Administração Pública Municipal de realizar licitação, determinando a necessária ratificação deste ato mediante celebração de contrato para a realização da correspondente despesa pública.		
Em, <u>26/12/2023</u>		
 _____ Fernando José Teixeira Tolentino Ord. de Desp./Pref. Municipal		



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



OBJETO

1.1 O presente Projeto Básico tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA SALAS DE AULA, MODELO FNDE, PARA ATENDER O ENSINO FUNDAMENTAL.**

JUSTIFICATIVA

2.1. Este projeto tem como objetivo adquirir/executar a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA SALAS DE AULA, MODELO FNDE, PARA ATENDER O ENSINO FUNDAMENTAL.** Este projeto também possibilita sobretudo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, órgãos e departamentos municipais.

PEDIDO, LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de **Educação** solicitará a aquisição desses materiais através de ordem de compra ao contratado, que deverá entregar os materiais por onde solicitarem.

3.2. O prazo para a entrega dos materiais será de **IMEDIATA**, contados da data de recebimento da ordem de compra.

3.3. Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas a aquisição dos materiais.

RECEBIMENTO

4.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** A entrega dos materiais será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) **Recebimento definitivo:** **IMEDIATAMENTE** após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características dos produtos que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

4.2. A contratada garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a refazerem caso precise, ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

4.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega dos produtos, poderá ser recusado de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao prestador de serviço, nos termos dos subitens 4.4 e 4.5.

4.4. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento/execução foi efetuado em desacordo com o pactuado ou entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito ao prestador para refazer, às suas expensas, os serviços recusados no prazo que lhe restar daquele indicado no subitem 3.2.

4.5. Se a contratada não refizer ou complementar a entrega, em desconformidade com as condições do contrato, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do pedido recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

4.6. Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal do contrato providenciar, junto à Secretaria da Fazenda, a emissão de nota fiscal para acompanhamento da entrega a ser refeita, notificando ao Contratado para que proceda a realização deste, às suas expensas, no prazo de **IMEDIATAMENTE**, contados do recebimento da notificação.

4.7. A entrega recusada que não for refeita pelo Contratado no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

INADIMPLENTOS E PENALIDADES

5.1. O atraso injustificado, de até 02 (dois) dias, na realização do objeto contratado, sujeitará ao Contratado, a juízo da Administração, à multa de 1% sobre o valor dos bens/peças entregues em atraso, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação.



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



5.1.1. Ultrapassado o prazo máximo para o atraso injustificado na realização/entrega do objeto contratado, este poderá não ser recebido.

5.2. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas na Lei Nº: 8.666/93, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

a) **Inexecução Parcial** - 25% sobre o valor do material não entregue;

b) **Inexecução Total** - 25% sobre o valor total contratado.

5.3. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

5.4. Ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com o Município de Abaré, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantida a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) Não manter a proposta, injustificadamente;

b) Comportar-se de modo inidôneo;

c) Fizer declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação;

d) Cometer fraude fiscal;

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) Recusar-se injustificadamente a assinar ao contrato ou a retirar ou receber a ordem de serviço/compra;

g) Retardar a realização/entrega do objeto;

h) A Realização/Entregar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

5.4.1. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior em relação às hipóteses elencadas na condição anterior, ficará a licitante isenta de penalidade.

5.5. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no Art. 87, § 2º da Lei Nº: 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Nº: 9.784/99.

5.6. As situações mencionadas no Art. 78 da Lei Nº: 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Contratante obriga-se a:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

c) Efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;

d) Zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente documento, e na legislação vigente:

a) Executar/Entregar os serviços/materiais nas especificações e na quantidade constantes no contrato, assim como com as características descritas na proposta;

b) Não fornecer quantidade ou marca diverso do solicitado;

c) Substituir os serviços/produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

d) Responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



- e) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- f) Manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.

MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

8.1. Deverá ser adotada a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado após a execução/entrega do material e de acordo com a liberação do empenho.

DO CUSTO

10.1. O total para a aquisição pretendida pela Secretaria Municipal de Educação ficará estimado em R\$ - 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas correrão por conta de:

SECRETARIA	ÓRG./UNID.	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESPESA	FONTE
Sec. Mun. de Educação	006.006	2.551	4.4.90.52.00	15420000

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Conjunto Aluno tamanho 4 indicado para usuarios com estatura de 1,33m a 1,59m Ref. CJA-04.	20	R\$ 419,00	R\$ 8.380,00
02	Conjunto Aluno tamanho 6 indicado para usuarios com estatura de 1,59m a 1,88m Ref. CJA-04.	20	R\$ 426,00	R\$ 8.520,00

Abaré/BA, 21 de dezembro de 2023.


Ailton Barbosa de Santana
Sec. Mun. de Educação



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



Abaré /BA, 21 de dezembro de 2023.

A Comissão Permanente de Licitações

FRANCISCO DAS CAGAS DOS SANTOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO

Abaré/BA

Assunto: Autorização de Abertura de Processo Administrativo do tipo Dispensa de Licitação Pública.

Senhor Presidente,

A Secretaria Municipal de Saúde de Abaré/BA, consiste na **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA SALAS DE AULA, MODELO FNDE, PARA ATENDER O ENSINO FUNDAMENTAL**. No nosso sucinto entendimento, vislumbramos a possibilidade de contratação por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, amparada no Art. 24; Inciso II, da lei 8.666/93.

Assim sendo, para corroborar as afirmações acima e ainda instruir o futuro processo licitatório, encaminhamos os seguintes documentos:

1. PROPOSTA DE PREÇOS;
- 1.1. CERTIDÃO RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- 1.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS;
- 1.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS;
- 1.4. CERTIDÃO NEGATIVAS DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

Ailton Barbosa de Santana
Sec. Mun. de Educação



EQUIPAFLEX

RAZÃO SOCIAL: MF COMERCIO EMPREENDIMOTOS E SERVICOS LTDA - EQUIPAFLEX;

CNPJ: 35.628.379/0001-63 INSC. ESTADUAL: 27.155.061-9;

ENDEREÇO: Rua C Lot Porto Sul, nº 72, Lote 52 QD 03, Bairro Zona de Expansão, CEP nº 49.000-590, Aracaju, Sergipe

TELEFONE: (79) 3013-9999; E-MAIL: equipaflexse@gmail.com

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS ; BANCO DO BRASIL AG: 5985-4 C/C 10208-3

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA : KAYNARA SILVA MAIA

PRAZO DA PROPOSTA: 30 DIAS

COTAÇÃO DE PREÇOS ABARE-BA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conjunto aluno tamanho 4. indicado para usuários com estatura de 1,33m a 1,59m. Ref. CIA-04	CONJ JNTO	20	R\$ 419,00	R\$ 8.380,00
2	Conjunto aluno tamanho 6. indicado para usuários com estatura de 1,59m a 1,88m. CIA-06	CONJ JNTO	20	R\$ 426,00	R\$ 8.520,00
VALOR TOTAL: R\$16.900,00 (DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS)					R\$ 16.900,00

ARACAJU-SE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Kaynara Silva Maia
MF COMERCIO EMPREENDIMOTOS E SERVICOS LTDA - EQUIPAFLEX
RESPONSÁVEL LEGAL: KAYNARA SILVA MAIA
RG: 34585964 SSP SE; CPF: 068 617.374 63

35.628.379/0001-63
MF COMERCIO EMPREENDIMOTOS
E SERVICOS LTDA
Rua C Lot Porto Sul 72
Bairro Zona de Expansão
CEP 49.000-590
Aracaju - SE

ADRI METAL

INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA
Nesta.

ORÇAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. Unit.	V. Total
001	Conjunto aluno tamanho 4. Indicado para usuários com estatura de 1,33m a 1,59m. Ref. CJA-04	CNJ	20	RS 429,00	RS 8.580,00
002	Conjunto aluno tamanho 6. Indicado para usuários com estatura de 1,59m a 1,88m. CJA-06	CNJ	20	RS 439,00	RS 8.780,00
VALOR TOTAL: R\$ 17.360,00 (DEZESSETE MIL TREZENTOS E SESSENTA					RS 17.360,00

Prazo de Entrega: A Combinar.
Cond. De Pagamento: A Combinar.

Itapicuru - BA, 11 de Outubro 2023.

Atenciosamente,

JOSE GARCIA DE
OLIVEIRA
FILHO: 38391368572

Assinado de forma digital por JOSE
GARCIA DE OLIVEIRA
FILHO: 38391368572
Data: 2023.10.11 14:30:45 -03'00'

Adri Metal Indústria e Comércio de Móveis Ltda.
CNPJ-17.873.426/0001-52

EST BA 349 KM 32, CASCALHO DO MANCO - Itapicuru / BA CEP.48.475.000
Fone: (75)3430-2507- e-mail.adrimetal@hotmail.com
CNPJ: 17.873.426/0001-52 - Ins. Est.: 108.061.743



MARCOS ANTONIO BATISTA LTDA

CNPJ: 28.695.652/0001-07

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 143.540.427

ENDEREÇO: POVOADO CATU GRANDE, CEP: 48.475-000 ITAPIRUCU/BA

marcosbatista@hotmail.com

TELEFONE: 75 9 9926-8706

BANCO: CAIXA ; AGÊNCIA: 4827; CONTA CORRENTE: 925-5

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 30 (trinta dias), contados da data da entrega

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

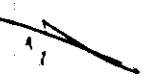
1	Conjunto aluno tamanho 4. Indicado para usuários com estatura de 1,33m a 1,59m. Ref. CJA-04	CJN	20	R\$ 435,00	R\$ 8.700,00
2	Conjunto aluno tamanho 6. Indicado para usuários com estatura de 1,59m a 1,88m. CJA-06	CJN	20	R\$ 440,00	R\$ 8.800,00
VALOR TOTAL R\$17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS)					R\$ 17.500,00

ITAPICURU/BA, 21 de Dezembro de 2023

Selecione a Dotação Orçamentária

Unidade	0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - (2023)	⌵
Ação	2.551 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	⌵
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	⌵
Fonte Recurso	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - V	⌵

Disponível R\$ 48.406,43 Utilizado % 87,83





Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 16 de Novembro de 2023
Nº. 202300466042

CNPJ: 35.628.379/0001-63

Contribuinte: MF COMERCIO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 14/02/2024

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: AF.0005.0018.BI.075C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MF COMERCIO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 35.628.379/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:10:36 do dia 02/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/01/2024.

Código de controle da certidão: **3CE6.1ACA.55A8.298B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.628.379/0001-63
Razão Social: MF COMERCIO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
Endereço: R C LOT PORTO SUL 72 LOTE 52 QD 03 LOT P / ZONA DE EXPANSAO /
ARACAJU / SE / 49000-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2023 a 02/01/2024

Certificação Número: 2023120407551603282223

Informação obtida em 13/12/2023 10:14:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MF COMERCIO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.628.379/0001-63

Certidão nº: 73407430/2023

Expedição: 20/12/2023, às 15:52:14

Validade: 17/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MF COMERCIO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.628.379/0001-63, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 618481 / 2023

Inscrição Estadual: 271550619

Razão Social: MF COMERCIO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 35628379000163

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA

Endereço: RUA C LOT PORTO SUL LOTE 52 QD 03 LOT PORTO S 72 , ZONA DE EXPANSAO - ARACAJU
CEP: 49000590

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas. Certidão emitida via Internet nos termos da portaria N° 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **20/12/2023** , válida até **19/01/2024** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: 20231220RQV3VT

**12ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA DENOMINADA - "MF COMÉRCIO EMPREENDIMENTOS E
SERVIÇOS LTDA"
NIRE: 28200600706**

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/08/1982, empresário, natural de Recife/PE inscrito no CPF sob nº 043.755.344-27, carteira nacional de habilitação DETRAN-PE nº 02425951466, residente e domiciliado Rua João Mota dos Santos, nº 950, Casa 50, CEP: 49.004-021 Bairro Zona de Expansão(Robalo), Aracaju/SE e **KAYNARA SILVA MAIA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 10/04/1987, natural de Caruaru/PE, empresária, inscrita no CPF sob o nº 068.817.374 -83 e RG nº 34585664 SSP/SE residente na Rua João Mota dos Santos, nº 950, Casa 50, CEP: 49.004-021 Bairro Zona de Expansão(Robalo), Aracaju/SE únicos sócios da empresa **MF COMÉRCIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, com sede Rua C Lot Porto Sul, nº 72, Lote 52 QD 03 Lot. Porto S, Bairro Zona de Expansão, CEP: 49.000-590 Aracaju/SE, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob nº 28200600706, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 35.628.379/0001-63, **RESOLVEM** alterar os seus atos constitutivos e, ato contínuo, **CONSOLIDAR** o seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes.

I Alteração do capital social – altera neste ato o valor do capital social de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil Reais), dividido em 500.000 (Quinhentas Mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, **para, R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais), dividido em 1.500.000 (Um Milhão e Quinhentos Mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.**

Sócios	Nº de Cotas	Valor (R\$)	Percentual (%)
KAYNARA SILVA MAIA	750.000	750.000,00	50%
MARCOS ANTONIO DOS SANTOS FILHO	750.000	750.000,00	50%
TOTAL	1.500.000	1.500.000,00	100,00

II Alteração do endereço residencial - altera-se neste ato o endereço residencial do sócio **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/08/1982, empresário, natural de Recife/PE inscrito no CPF sob nº 043.755.344-27, carteira nacional de habilitação DETRAN-PE nº 02425951466, residente e domiciliado Rua João Mota dos Santos, nº 950, Casa 50, CEP: 49.004-021 Bairro Zona de Expansão(Robalo), Aracaju/SE, **para, MARCOS ANTONIO DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/08/1982, empresário, natural de Recife/PE inscrito no CPF sob nº 043.755.344-27, carteira nacional de habilitação DETRAN-PE nº 02425951466, residente e domiciliado Rua Doutor Silvio Cabral de Santana, nº 912, C 32-79, Bairro Aruana CEP: 49.000-239, Aracaju/SE.

III Alteração do endereço residencial - altera-se neste ato o endereço residencial da sócia **KAYNARA SILVA MAIA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 10/04/1987, natural de Caruaru/PE, empresária, inscrita no CPF sob o nº 068.817.374 -83 e RG nº 34585664 SSP/SE residente na Rua João Mota dos Santos, nº 950, Casa 50, CEP: 49.004-021 Bairro Zona de Expansão(Robalo), Aracaju/SE, **para, KAYNARA SILVA MAIA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 10/04/1987, natural de Caruaru/PE, empresária, inscrita no CPF sob o nº 068.817.374 -83 e RG nº 34585664 SSP/SE residente na Rua Doutor Silvio Cabral de Santana, nº 912, C 32-79, Bairro Aruana CEP: 49.000-239, Aracaju/SE.

IV - Diante das alterações acima deliberadas, resolvem os novos sócios consolidar o contrato social da sociedade, que passa a ter, a partir desta data, a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"MF COMÉRCIO EMPREENDEIMENTOS E SERVIÇOS LTDA"
NIRE Nº: 28200600706**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/08/1982, empresário, natural de Recife/PE inscrito no CPF sob nº 043.755.344-27, carteira nacional de habilitação DETRAN-PE nº 02425951466, residente e domiciliado Rua Doutor Silvio Cabral de Santana, nº 912, C 32-79, Bairro Aruana CEP: 49.000-239, Aracaju/SE e **KAYNARA SILVA MAIA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 10/04/1987, natural de Caruaru/PE, empresária, inscrita no CPF sob o nº 068.817.374 -83 e RG nº 34585664 SSP/SE residente na Rua Doutor Silvio Cabral de Santana, nº 912, C 32-79, Bairro Aruana CEP: 49.000-239, Aracaju/SE, têm entre si, justos e contratados, consolidar o contrato social da sociedade, que passa a ter a seguinte disposição:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE - A Sociedade girará sob o nome empresarial de "MF COMÉRCIO EMPREENDEIMENTOS E SERVIÇOS LTDA", e adotará como nome de fantasia a expressão "EQUIPAFLEX", e terá sua Rua C Lot Porto Sul, nº 72, Lote 52 QD 03 Lot. Porto S, Bairro Zona de Expansão, CEP: 49.000-590 Aracaju/SE.

Parágrafo Único – Das Filiais - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

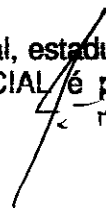
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO SOCIAL - A sociedade terá por objeto social:

- 1-Comércio varejista de artigos de colchoaria;
- 2-Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- 3-Outras atividades profissionais, científicas e técnicas;
- 4-Treinamento em informática;
- 5-Comércio varejista de material elétrico;
- 6-Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;
- 7-Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;

- 8-Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 9-Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 10-Comércio varejista de livros;
- 11-Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
- 12-Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 13-Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 14-Comércio varejista de artigos esportivos;
- 15-Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico;
- 16-Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 17-Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 18-Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 19-Instalação e manutenção elétrica;
- 20-Comércio varejista de móveis;
- 21-Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- 22-Atividades de cobrança e informações cadastrais;
- 23-Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 24-Comércio varejista de plantas e flores naturais;
- 25-Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- 26-Locação de automóveis sem condutor;
- 27-Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 28-Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- 29-Promoção de vendas;
- 30-Comércio varejista de artigos de iluminação;
- 31-Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;
- 32-Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 33-Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 34-Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- 35-Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- 36-Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 37-Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 38-Atividade de limpeza;
- 39-Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 40-Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 41-Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais;
- 42-Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 43- Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas com operador;
- 44-Aluguel de máquinas de terraplanagem com operador.

Parágrafo primeiro – As atividades serão realizadas em locais de terceiros e que as mercadorias virão do fornecedor direto para o consumidor final, não havendo estoque de mercadorias no local.

Parágrafo segundo - A empresa trabalha com licitação federal, estadual e municipal. Portanto as sua gama de atividades em seu OBJETO SOCIAL é para interesses licitatórios.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL - O Capital social será de R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos mil Reais), dividido em 1.500.000 (Um Milhão Quinhentas Mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelos sócios a saberem:

Sócios	Nº de Cotas	Valor (R\$)	Percentual (%)
KAYNARA SILVA MAIA	750.000	750.000,00	50%
MARCOS ANTONIO DOS SANTOS FILHO	750.000	750.000,00	50%
TOTAL	1.500.000	1.500.000,00	100,00

Parágrafo Primeiro – Os sócios realizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor total das cotas subscritas.

Parágrafo Segundo – Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO - A sociedade iniciará suas atividades em 21 de Maio de 1991 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA – DAS QUOTAS - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - A administração da sociedade e o uso do nome empresarial administração da sociedade e o uso do nome empresarial serão exercidos pelos sócios **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS FILHO** ou **KAYNARA SILVA MAIA**, a quem caberá a responsabilidade e a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RETIRADO PRÓ-LABORE - Os Sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONSELHO FISCAL - Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FALECIMENTO – Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETIRADA DE SÓCIOS E DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE - Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA – A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com o objeto social, será exclusiva dos sócios **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS FILHO** ou **KAYNARA SILVA MAIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DESIMPEDIMENTO - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OMISSÕES - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO - Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, que serão assinadas pelos sócios.

Aracaju/SE, 22 de Julho de 2022.

Marcos Antonio dos Santos Filho
Sócio administrador

Kaynara Silva Maia
Sócia Administradora

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS FILHO:04375534427

Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO DOS SANTOS FILHO:04375534427
Dados: 2022.07.22 15:14:16 -03'00'

KAYNARA SILVA
MAIA:06881737483

Assinado de forma digital por KAYNARA SILVA MAIA:06881737483
Dados: 2022.07.22/15:15:02 -03'00'



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MF COMERCIO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04375534427	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS FILHO
06881737483	KAYNARA SILVA MAIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2022 10:52 SOB Nº 20220257310.
PROTOCOLO: 220257310 DE 22/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209531475. CNPJ DA SEDE: 35628379000163.
NIRE: 28200600706. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/07/2022.
MF COMERCIO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número

01

Inscrição Municipal (CMC)

109685-4

CNPJ

35.628.379/0001-63

Razão Social/ Nome Empresarial

MF COMERCIO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia

EQUIPAFLEX

Endereço

R C LOT PORTO SUL

Número

72

Complemento

LOTE 52 QD 03 LOT PORTO SUL - Q: 03 - Lt: 52

Bairro

ARUANA

CEP

49000-590

Telefone

(79) 8827-2272

Endereço Eletrônico (e-mail)

enzomfc@gmail.com

Início da Atividade

26/01/2017

Situação do Cadastro

Aberto

Natureza Jurídica

Sociedade Empresária Limitada

Data de Validade

14/01/2024

Forma(s) de Atuação

Estabelecimento Fixo

Código e Descrição da atividade principal

4754702 Com.var.de artigos de colchoaria

Data de Início

26/01/2017

Código e Descrição das atividades secundárias

0161099 Ativ.apoio agric.n/especif.anteriormente

Data de Início

26/01/2017

4313400 Obras de terraplenagem

26/01/2017

4321500 Instalacao e manutencao eletrica

26/01/2017

4329104 Mont.inst.sist.e eq.ilum.sinal.vias pub.

26/01/2017

4520007 servs.inst.manut.rep.acess.p/veiv.autom.

26/01/2017

4530703 Com.var. pecas e acess.novos p/veic.aut.

26/01/2017

4530705 Com.var.de pneumaticos e camara-de-ar

26/01/2017

4642701 Com.atac.art.vet.e acess.exc.prof.segur.

26/01/2017

4642702 Com.atac.roupas aces.uso prof.seg.trab.

26/01/2017

4649404 Com.atac.moveis e artigos de colchoaria


26/01/2017

4741500 Com.var.de tintas e materiais p/pintura

26/01/2017

4742300 Comercio varejista de material eletrico	26/01/2017
4744001 Com.var.de ferragens e ferramentas	26/01/2017
4744003 Com.var.de materiais hidraulicos	26/01/2017
4741099 Com.var.materiais de construcao em geral	26/01/2017
4751201 Com.var.espec.equip.e sup.informatica	26/01/2017
4752100 Com.var.espec.equip.de telef. e comunic.	26/01/2017
4753900 Com.var.espec.de eletrod.e equ.aud.video	26/01/2017
4754701 Comercio varejista de moveis	26/01/2017
4754703 Com.var.artigos de iluminacao	26/01/2017
4759801 Com.var.art.tapecaria,cort.e persianas	26/01/2017
4759899 Com.var.out.art.uso dom.n/espec.anterio.	26/01/2017
4761001 Comercio varejista de livros	26/01/2017
4761003 Com.var.de artigos de papelaria	26/01/2017
4763601 Com.var.brinquedos e artigos recreativos	26/01/2017
4763602 Comercio varejista de artigos esportivos	26/01/2017
4789002 Com.var.de plantas e flores naturais	26/01/2017
4789005 Com.var.produtos saneantes domissanatar.	26/01/2017
4789007 Com.var.de equipamentos p/escritorio	26/01/2017
6209100 Suporte tec.man.e outros servs.tec.info.	26/01/2017
6311900 Trat.dados,prov.servs.apl.e ser.hosp.in.	26/01/2017
7319002 Promocao de vendas	26/01/2017
7490104 ativ.interm.agrnc.servs.neg.em geral	26/01/2017
7490199 Outras ativ.prof.cinst.tec.n/esp.anter.	26/01/2017
7711000 Locacao de automoveis sem condutor	26/01/2017
7732201 Aluguel maq.equip.p/constr.s/op.ex.and.	26/01/2017
7739099 Alug.outr.maq.eq.ciais.indiais.n/esp.an.	26/01/2017
8020001 Atv. de monit. de sist. seg. eletronico	26/01/2017
8129000 Ativ.de limpeza n/espec.anteriormente	26/01/2017
8219999 Prep.doc.servs.esp.apoio adm.n/esp.ante.	26/01/2017
8291100 Ativ.de cobranca e informac. cadastrais	26/01/2017
8599603 Treinamento em informatica	26/01/2017

Emitido de acordo com o Decreto Municipal no 6.776/2022, alterado pelo Decreto Municipal no 6.943/2022.

<p>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ</p>  <p>ARACAJU Cuidando da cidade para as pessoas</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</p> <p>Documento Emitido eletronicamente via Internet em 22/12/2023 às 10:11:30</p>
--	---



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório Nº: 0118/2023
Dispensa de Licitação Nº: 0045/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 - FATO

A esta Comissão de Licitação foi encaminhado requerimento para a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA SALAS DE AULA, MODELO FNDE, PARA ATENDER O ENSINO FUNDAMENTAL**. Referido pleito, subscrito pelo o Ordenador de Despesas/Prefeito Municipal, o senhor **Fernando José Teixeira Tolentino**, adentrou nesta Comissão de licitação, após autorização, em 21 de dezembro de 2023.

2 - PREÇO

Objetivando subsidiar este processo no que tange a justificativa do preço da contratação, foi encaminhado pelo setor de origem propostas de preços na atividade objeto da contratação, cujos documentos seguem juntos aos autos, as quais apresentaram os valores abaixo registrados:

LICITANTES	VALOR GLOBAL
MF COMERCIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EQUIPAFLEX	R\$ 16.900,00
ADRIMETAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVÉIS LTDA	R\$ 17.360,00
MARCOS ANTONIO BATISTA LTDA	R\$ 17.500,00

Após análise das propostas verificou-se que a mais vantajosa para a Administração Pública foi da empresa **MF COMERCIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EQUIPAFLEX**, CNPJ Nº 35.628.379/0001-63, eis que o mesmo ofertou o melhor preço de mercado.

3 – AMPARO LEGAL E JURISPRUDENCIAL

A Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu como regra geral a necessidade de procedimento licitatório prévio para contratação de mercadorias e serviços pelos entes federados, ao dispor o seguinte:

Art. 37 [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O dispositivo supracitado autorizou exceções a regra constitucional, tendo a Lei Nº: 8.666/1993 instituído as hipóteses de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, institutos diversos previstos nos Artigos 17, 24 e 25 da mencionada norma. Para o caso em espeque, a Administração municipal poderá contratar os serviços, na forma do dispositivo infra:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



4 – CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO - HABILITAÇÃO

Somente poderá ser adquirido os materiais/produtos cuja finalidade e ramo de atuação seja pertinente ao objeto desta licitação, e desde que não esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta ou punida com suspensão do direito de licitar com o Municipal de Abaré/BA.

Deverão munir a presente contratação.

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Inc. II, Art. 29, Lei Nº 8.666/93).

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; (Inc. III, Art. 29, Lei Nº: 8.666/93).

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: (Inc. IV, Art. 29, Lei Nº: 8.666/93)

c.1) Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

c.2) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Lei Nº: 12.440/2011).

5 – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de uma única vez, após a comprovação da realização da entrega/execução do produto/equipamento/serviço/Instalação pelo setor competente.

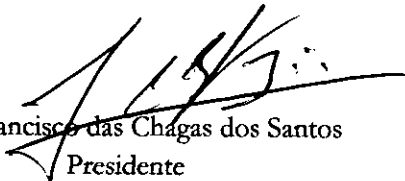
6 – RAZÃO DE ESCOLHA

Assim, após efetuar as análises, inclusive relativas à documentação de habilitação exigível, considerando, finalmente, o dispositivo no Inciso II do Art. 24, da Lei Nº: 8.666/93, portando a Comissão de Licitação, entende justificada a dispensa de licitação para a contratação do licitante: **MF COMÉRCIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 35.628.379/0001-63**, considerado que tal empresa apresentou a proposta financeiramente mais vantajosa à Administração Pública.

7 – VALOR

O Valor estimado para aludida aquisição/contratação importa o Valor Global de **R\$ - 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais)**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ, em ABARÉ/BA, 21 de dezembro de 2023.


Francisco das Chagas dos Santos
Presidente


Jaqueline Barbosa dos Santos
Membro


Roberto Antunys dos Santos Rodrigues
Membro



Prefeitura Municipal de Abaré/BA
Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470
e-mail: copel.abare@gmail.com



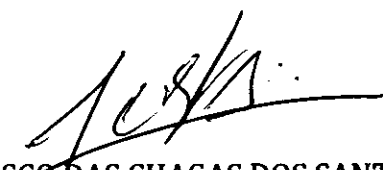
DESPACHO

À Procuradoria do Município de Abaré/BA

Exame e aprovação, se for o caso, por parte dessa assessoria jurídica do Processo Licitatório Nº: **0118/2023**.

SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ, em ABARÉ/BA, 22 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,


FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS
PRÉSIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA
Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000
CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470
E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com

PARECER JURIDICO

Processo Licitatório nº 0118/2023
Dispensa de Licitação nº 0045/2023

INTERESADA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ABARÉ-BA
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – Aquisição de mobiliário para salas de aula, modelo FNDE, para atender o Ensino Fundamental.

Ementa: ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. AQUISIÇÃO DE MATERIAL. POSSIBILIDADE JURÍDICA.

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Abaré-BA, representada pelo Excelentíssimo Presidente, solicitou parecer jurídico consubstanciado na Aquisição de mobiliário para salas de aula, modelo FNDE, a Pessoa Jurídica **MF COMÉRCIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 44.980.114/0001-10**, pelo valor global de R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais), para atender o Ensino Fundamental.

Inicialmente, cabe ressaltar que a aquisição de materiais ou contratação de serviços feita por órgãos públicos deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei n.º. 8.666/93.

Assim, a licitação nos contratos é a regra, porém a Lei n.º. 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, a Lei de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que se preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei n.º. 8.666/93.

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000
CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470
E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

É evidente que os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

Nesta linha de pensamento, encontramos a lição de Antônio Roque Citadini:

"Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com o gasto econômico dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilégio de um ou outro ente privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conheçam os outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da probidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras)".



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000
CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470
E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com

Ocorre que, no caso em tela, a contratação por dispensa de licitação encontra amparo legal no art. 24, inc. II da Lei nº. 8.666/93, ex positis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

No dia 18 de junho de 2018, foi publicado no Diário Oficial da União o Decreto Nº 9412 que tem como objetivo atualizar os valores estabelecidos no art.23, incisos I e II do caput da Lei nº 8.666/93.

Apesar de a redação do Decreto nº 9.412/2018 não indicar, de maneira expressa, a alteração dos limites para a contratação direta de pequeno valor, os mesmos também restaram alterados.

Vejamos de maneira sintética como ficarão os novos valores:

I – para obras e serviços de engenharia:

a) convite – até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)

b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais)

c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

II – para compras e serviços:

a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)

b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais)

c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000

CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470

E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com

Com as alterações, a dispensa de licitação passa para:

I – para obras e serviços de engenharia: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil Reais)

II – para compras e serviços: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos Reais)

Portanto, insta salientar que para contratação de serviços, exceto de engenharia, e compras, nos termos da Lei, até o valor de R\$ 17.600,00 (Dezesete mil e seiscentos reais), é dispensável licitar.

Devendo, num primeiro momento, a Administração verificar a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, o valor a ser contratado encontra-se inferior ao limite legal, **sendo a contratação no valor de R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais)**.

No mais, o processo administrativo está formalmente em ordem; há requisição com descrição dos serviços, cotação de preços, bem como dotação orçamentária.

Por fim, a minuta do termo de contrato também está formalmente em ordem.

Portanto, pelas razões acima expostas, esta douta Procuradoria é favorável a homologação do presente processo de dispensa de licitação consubstanciado na Aquisição de mobiliário para salas de aula, modelo FNDE, a Pessoa Jurídica **MF COMÉRCIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 44.980.114/0001-10**, pelo valor global de R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais), para atender o Ensino Fundamental.

É o meu parecer, salvo melhor entendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000
CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470
E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com

Abaré, 22 de Dezembro de 2023.

ARISTOTELES LOUREIRO NETO
OAB/BA 42.721
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

JÉSSICA ANDRESSA FONSECA BERNARDES
OAB/PE 39.577
OAB/BA 70.103
PROCURADORA ADJUNTA



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



COMUNICAÇÃO AO GESTOR

Processo Licitatório Nº: 0118/2023

Dispensa de Licitação Nº: 0045/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA SALAS DE AULA, MODELO FNDE, PARA ATENDER O ENSINO FUNDAMENTAL.

Encaminha-se ao **GESTOR**, autos do Processo Licitatório em epigrafe para que o mesmo se de acordo proceda a devida Adjudicação e Homologação ao licitante.

Abaré/BA, 22 de dezembro de 2023.


FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CPL



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O **Ordenador de Despesas/Prefeito Municipal** de Abaré/BA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina a Lei Nº: 8.666/93, considerando o que consta do presente Processo Licitatório Nº: **0118/2023** na modalidade Dispensa de Licitação Nº: **0045/2023** vem **RATIFICAR** o presente Processo com vista a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA SALAS DE AULA, MODELO FNDE, PARA ATENDER O ENSINO FUNDAMENTAL**, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

LICITANTE CONTRATADO: MF COMÉRCIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 35.628.379/0001-63

VALOR CONTRATUAL: - Valor Global de R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais)

Abaré/BA, 26 de dezembro de 2023.

Fernando José Teixeira Tolentino
Ord. de Desp./Pref. Municipal



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O **Ordenador de Despesas/Prefeito Municipal** de Abaré/BA, no uso de suas atribuições legais, resolve pela **ADJUDICAÇÃO** do licitante abaixo relacionado, relativo ao Processo Licitatório Nº: **0118/2023** - Dispensa de Licitação Nº: **0045/2023**, cuja finalidade é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA SALAS DE AULA, MODELO FNDE, PARA ATENDER O ENSINO FUNDAMENTAL**, dando como licitante vencedora:

LICITANTE: MF COMÉRCIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 35.628.379/0001-63

VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais)

Abaré/BA, 26 de dezembro de 2023.

Fernando José Teixeira Tolentino
Ord. de Desp./Pref. Municipal



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente Processo de Licitação Nº: **0118/2023**, realizado através de Dispensa de Licitação Nº: **0045/2023**, que de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo e no parecer jurídico, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos estatuídos no estatuto Licitatório e suas alterações, e como não há nenhum recurso pendente, hei por bem homologar o presente procedimento, para que nele produza seus legais e efeitos jurídicos.

Assim, nos termos da legislação que rege a matéria, fica o presente **HOMOLOGADO** em favor da licitante: **MF COMÉRCIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 35.628.379/0001-63.**

Abaré/BA, 26 de dezembro de 2023.

Fernando José Teixeira Tolentino
Ord. de Desp./Pref. Municipal



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: prefeitura@abaré.ba.br



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE Nº:
0107/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE
UM LADO, O MUNICÍPIO DE **ABARÉ/BA**,
ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**, E DO OUTRO, A EMPRESA: **MF
COMÉRCIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS
LTDA**, DECORRENTE DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº: **0045/2023**, NA FORMA
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE **ABARÉ, ESTADO DA BAHIA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ**, inscrita no CNPJ Nº: **13.915.657/0001-20**, situada a **AV.: EDÉSIO TOLENTINO, CENTRO, ABARÉ/BA**, CEP: **48.680-000**, por intermédio das **Secretarias Municipal de Educação**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **FERNANDO JOSÉ TEIXEIRA TOLENTINO**, brasileiro, RG Nº: **469074167 SSP/BA**, e CPF Nº: **408.258.505-25**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa: **MF COMÉRCIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº **35.628.379/0001-63**, COM SEDE NA RUA C LOT PORTO SUL, Nº72, LOTE 52 QD 03 LOT PORTO S, BAIRRO ZONA DE EXPANSÃO, CEP: **49.000-590, ARACAJU-SE**, neste ato representado por sua **SÓCIA** a Sr^ª.: **KAYNARA SILVA MAIA**, portadora da Cédula de Identidade RG Nº: **34585664 -SSP/SE**, CPF Nº: **068.817.374-83**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme Processo Licitatório Nº: **0118/2023** e de acordo com as diretrizes da Lei Nº: **8.666/93**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - (Art. 55, Inciso I, da Lei Nº: 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento/execução parcelado na **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA SALAS DE AULA, MODELO FNDE, PARA ATENDER O ENSINO FUNDAMENTAL**, de acordo com as especificações constantes no Processo de Dispensa de Licitação Nº: **0045/2023** e seus anexos, e proposta da Contratada em ANEXO, de acordo com o Art. 55, XI da Lei Nº: **8.666/93**, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

35.628.379/0001-63

**MF COMÉRCIO EMPREENDIMENTOS
E SERVIÇOS LTDA**

Rua C Lot. Porto Sul, 72
Bairro Zona de Expansão

CEP: 49.000-590

Aracaju - SE



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: cpmp@abaré.ba.gov.br



ITEM	OBJEITO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Conjunto aluno tamanho 04 (quatro) indicado para usuários com estatura de 1,33m a 1,59m Ref. CJA 04.	CNJ	20	R\$ 429,00	R\$ 8.580,00
02	Conjunto aluno tamanho 06 (seis) indicado para usuários com estatura de 1,59m a 1,88m Ref. CJA 06.	CJN	20	R\$ 439,00	R\$ 8.780,00
TOTAL					R\$ 16.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO - (Art. 55, Inciso II, da Lei Nº: 8.666/93).

O fornecimento será executado diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por menor preço global, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - (Art. 55, Inciso III, da Lei Nº: 8.666/93).

I - Dar-se-á ao presente contrato o Valor Global de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil oito reais), conforme a Proposta Comercial em ANEXO ao processo, a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, da seguinte forma:

§ 1º O pagamento devido ao contratado será efetuado através de **transferência bancária, na conta da contratada**, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente a prestação do serviço, após emissão da Nota Fiscal, Nota Fiscal Eletrônica e Certidões Fiscais, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da Dispensa de Licitação pela Secretaria requisitante.

§ 2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da CONTRATADA.

35.628.379/0001-63

**MF COMÉRCIO EMPREENDIMENTOS
E SERVIÇOS LTDA**

Rua C Lot. Porto Sul, 72
Bairro Zona de Expansão
CEP: 49.000-590
Aracaju - SE



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470
e-mail: cpel@abaré.ba.gov.br



§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

§4º A **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento ocorrido no mês, com base no valor do preço vigente.

§5º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação dos serviços, no mês anterior à realização dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - (Art. 55, Inciso IV, da Lei Nº: 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência de **26/12/2023 a 30/01/2024**, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do Art. 57 da Lei Nº: 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO - (Art. 55, Inciso IV, da Lei Nº: 8.666/93)

O fornecimento do objeto desta licitação será executado de acordo com as necessidades, mediante emissão de autorização.

§ 1º - O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do Art. 65, § 1º da Lei Nº: 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - (Art. 55, inciso V, da Lei Nº: 8.666/93)

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento de 2023, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

35.628.379/0001-00

**MF COMÉRCIO EMPREENDIMENTOS
E SERVIÇOS LTDA**

**Rua C Lot. Porto Sul, 72
Bairro Zona de Expansão**

CEP: 49.000-590

Aracaju - SE



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: prefeitura@abaré.ba.br



SECRETARIA	ÓRG. /UNID.	PROJ. /ATIV.	ELEM. DE ESPESA	FONTE
Sec. Municipal de Educação	06.06	2.551	4.4.90.52.00	15420000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES - (Art. 55, Incisos VII e XIII, da Lei Nº: 8.666/93).

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;

- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;

- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.

- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.

- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

35.628.379/0001-63

**MF COMÉRCIO EMPREENDIMTOS
E SERVIÇOS LTDA**

**Rua C Lot. Porto Sul. 72
Bairro Zona de Expansão**

CEP: 49.000-590

Aracaju - SE



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: geral@abaré.ba.gov.br



- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/93;

- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS - (Art. 55, Inciso VII, da Lei Nº: 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no Art. 87 da Lei Nº: 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - Advertência;

II - Multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO - (Art. 55, Inciso VIII, da Lei Nº: 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Nº: 8.666/93, na forma do Art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo Único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos Incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do Art. 79 do mesmo diploma legal.

35.628.379/0001-63

**MF COMÉRCIO EMPREENDIMENTOS
E SERVIÇOS LTDA**

Rua C Lot. Porto Sul. 72
Bairro Zona de Expansão

CEP: 49.000-590

Aracaju - SE



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: supp@abaré.ba.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO - (Art. 55, Inciso IX, da Lei Nº: 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no Artigo 80 da Lei Nº: 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS - (Art. 55, Inciso XII, da Lei Nº: 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nos termos da Dispensa de Licitação Nº: 0045/2023 que, simultaneamente:

- Constam do Processo Administrativo que o originou;
- Não contrariem o interesse público;

II - Nas demais determinações da Lei Nº: 8.666/93;

III - Nos preceitos do Direito Público;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES - (Art. 65, Lei Nº: 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Artigo 65 da Lei Nº: 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no Art. 65, §1º da Lei Nº: 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o Art. 65, §2º, II da Lei Nº: 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO - (Art. 67, Lei Nº: 8.666/93).

Na forma do que dispõe o Art. 67 da Lei Nº: 8.666/93, fica designada a Servidora: **HELOISA BARBOSA SANTOS BARBOSA**, respectivamente, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato.

35.628.879/0001-63

**MF COMÉRCIO EMPREENDIMENTOS
E SERVIÇOS LTDA**

Rua C Lot. Porto Sul. 72
Bairro Zona de Expansão

CEP: 49.000-590

Aracaju - SE



Prefeitura Municipal de Abare/BA

Avenida Edesio Tolentino, Nº 158, Centro, CEP Nº 48.680-000
CNPJ Nº 13.915.657/0001-20 - Tel: (0xx75) 3287-2222-2470
e-mail



... e a qualidade da prestação de serviços.

§ 2º - ...

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO - (Art. 73, Lei Nº: 8.666/93).

...

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO - (Art. 55, §2º, Lei Nº: 8.666/93).

...

...

FERNANDO JOSE TEIXEIRA TOLENTINO
ORDENADOR DE DESPESA/PREFEITO
CONTRATANTE

[35.628.379/0001-63]
MF COMERCIO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ Nº 35.628.379/0001-63
MF COMERCIO EMPREENDIMENTOS
E SERVICOS LTDA
CONTRATADA
Rua C Lot. Porto Sul 72
Bairro Zona de Expansão
CEP: 49.000-590
Aracaju - SE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ **NOME:** _____

CPF Nº: _____ **CPF Nº:** _____



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: opm@abare.ba.gov.br



35.628.379/0001-00

MF COMÉRCIO EMPREENDIMENTOS
E SERVIÇOS LTDA

Rua C Lot. Porto Sul, 72
Bairro Zona de Expansão

CEP: 49.000-590

Aracaju - SE

Dispensas de Licitações



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470
e-mail: copel.abare@gmail.com

**ATO DE PUBLICAÇÃO/RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0118/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0045/2023**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2023, por determinação do Ord. de Desp./Prefeito Municipal, o Sr.: **Fernando José Teixeira Tolentino**, em cumprimento ao Art. 26 da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações, após ratificação, autoriza a publicação no mural da Prefeitura, o resumo do PL Nº: **0118/2023**. MODALIDADE: DL Nº: **0045/2023**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA SALAS DE AULA, MODELO FNDE, PARA ATENDER O ENSINO FUNDAMENTAL. CONTRATADA: MF COMÉRCIO EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 35.628.379/0001-63, COM SEDE NA RUA C LOT PORTO SUL, Nº72, LOTE 52 QD 03 LOT PORTO S, BAIRRO ZONA DE EXPANSÃO, CEP: 49.000-590, ARACAJU-SE. Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal Nº: 8.666/93. PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ, ESTADO DA BAHIA, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2023.**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Atendendo ao Ord. de Desp./Pref. Mun. de Abaré/BA, fica Homologada a Adjudicação, do PL Nº: **0118/2023**. MODALIDADE: DL Nº: **0045/2023**, feita por este que teve como CONTRATADA: **MF COMÉRCIO EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 35.628.379/0001-63, COM SEDE NA RUA C LOT PORTO SUL, Nº72, LOTE 52 QD 03 LOT PORTO S, BAIRRO ZONA DE EXPANSÃO, CEP: 49.000-590, ARACAJU-SE. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA SALAS DE AULA, MODELO FNDE, PARA ATENDER O ENSINO FUNDAMENTAL. Abaré/BA, 26/12/2023. Fernando José Teixeira Tolentino-Ord. de Desp./Pref. Municipal.**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: **0107/2023**. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abaré/BA. CONTRATADA: **MF COMÉRCIO EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 35.628.379/0001-63, COM SEDE NA RUA C LOT PORTO SUL, Nº72, LOTE 52 QD 03 LOT PORTO S, BAIRRO ZONA DE EXPANSÃO, CEP: 49.000-590, ARACAJU-SE. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA SALAS DE AULA, MODELO FNDE, PARA ATENDER O ENSINO FUNDAMENTAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 06.06 AÇÃO: 2.551 ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 FONTE: 15420000 ASSINATURA: 26/12/2023. VIGÊNCIA: 26/12/2023 a 31/12/2023. MODALIDADE: DL Nº: **0045/2023**, PL Nº: **0118/2023**. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inciso II da Lei Federal Nº: 8.666/93. VALORES: Valor do Serviço de R\$ - 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais). Abaré/BA, 26/12/2023.**

Fernando José Teixeira Tolentino
Ord. de Desp./Pref. Municipal

